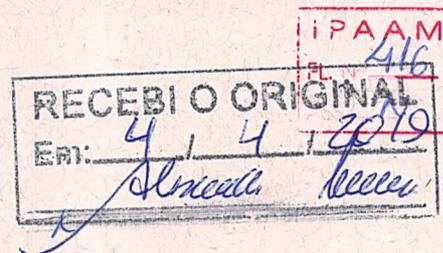




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 551/10-06 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Exata Cargo Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Sete de Maio, nº 1906, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 06.186.733/0001-49

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.211.935-9

FONE: (92) 3654-0272

FAX: (92) 98426-0559

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2705

PROCESSO Nº: 3071/T/10

ATIVIDADE: Transporte rodoviário e armazenamento de produtos perigosos

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Sete de Maio, nº 1906, Santa Etelvina, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte rodoviário e o armazenamento temporário de produtos químicos em embalagens comerciais (acetona, soro fisiológico, soro glicosado, soda cáustica líquida, amônia, cloreto de sódio, desmoldante e tinta).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

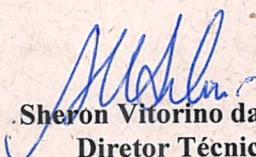
PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 96 Dias.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 01 de Abril de 2019


Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 551/10-06 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3071/T/10**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
9. Dar destinação final adequada do lodo oriundo do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário (fossa/sumidouro), devendo ser encaminhado a este IPAAM; quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, comprovante de serviços efetuados.
10. O manuseio, manipulação e armazenamento dos resíduos de serviço de saúde, devem atender as recomendações técnicas contidas NBR 12808 e Resolução CONAMA nº 358/05.
11. A empresa de manter atualizado o cadastro com relação à frota de veículos da empresa.
12. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Emergência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
13. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e Resolução nº 420/2004 do Ministério do Transporte e demais norma pertinentes.
14. **Apresentar neste IPAAM, no prazo de 90 dias**, projeto de Estação de Tratamento de Esgotos Hidrosanitarios, aprovado pelo órgão competente em conformidade com a Lei nº 1.192/2007, assinado por profissional habilitado, acompanhado de cronograma físico de execução.
15. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Comprovante de destinação final de resíduos gerados na atividade da empresa.
 - b) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por empresas licenciadas neste IPAAM para esta atividade.
 - c) Certificado de Inspeção Veicular – CIV, atualizado.
16. Esta Licença autoriza o transporte de produtos perigosos, através do veículo de placa: **OAE-2931, OAI-0253, NOZ-3950, OAA-0589 e NOU-1582**.
17. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere**